

**LEI MUNICIPAL Nº3081/2018**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA - CESUBE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei n.3340/2018  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de estágio curricular obrigatório e não obrigatório com o Centro de Ensino Superior de Uberaba – CESUBE, com sede na Rua Ronan Martins Marquez, nº 487, Bairro Universitário, CEP 38050-600, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.448.424/0002-25.

**Art. 2º** - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 11 de abril de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal**